SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IX | Nº 2082

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ATO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE APERIBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E REGIMENTAIS E, AINDA COM FULCRO NAS DETERMINAÇÕES SUPERVENIENTES.

RESOLVE:

Homologar o presente certame de licitação que jugou vencedora a empresa, **SISTEMA DE ADMISTRAÇÃO PÚBLICAS INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA -EPP** , observando as disposições da Lei Federal 8.666/93, determinando ainda a adjudicação em favor da mesma.

Aperibé, 25 de janeiro de 2018

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A0BBFEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ATO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE APERIBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E REGIMENTAIS E, AINDA COM FULCRO NAS DETERMINAÇÕES SUPERVENIENTES.

RESOLVE:

Homologar o presente certame de licitação que jugou vencedora a empresa, **SISTEMA DE ADMISTRAÇÃO PÚBLICAS INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA -EPP** , observando as disposições da Lei Federal 8.666/93, determinando ainda a adjudicação em favor da mesma.

Aperibé, 25 de janeiro de 2018

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5D1F0F96

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 702 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação das despesas do Município de Aperibé para o exercício financeiro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de Aperibé, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º A receita total do Município de Aperibé, a preços correntes e conforme a legislação vigente e inerente ao caso, estima à receita em R$ 51.068.000,00 (cinqüenta e um milhões e sessenta e oito mil reais) já deduzidos a parcela referente ao FUNDEB – Estadual e, acrescida da receita Intra-Orçamentária, de acordo com os seguintes desdobramentos:

Parágrafo Único - A receita Intra-Orçamentária constituir-se-á das transferências patronais do Município ao Regime Próprio de Previdência, garantindo a reserva técnica para custeio dos futuros benefícios de aposentadoria e pensões, nos termos da Interministerial (STN) nº 338/2006.

Art. 3º As receitas, decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, e sua classificação poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-las a sua efetiva arrecadação.

Art. 4º O orçamento municipal dividir-se-á em orçamento fiscal e da seguridade social, e contempla a reserva de contingência.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será utilizada quando verificado a necessidade de suprir eventuais riscos fiscais, para despesas provenientes de precatórios, para suplementar as despesas pré-determinadas e constituir reserva técnica da Previdência Municipal.

Art. 5º A despesa orçamentária é fixada em R$ 51.068.000,00 (cinqüenta e um milhões e sessenta e oito mil reais) e será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as despesas criadas, em cada unidade orçamentária, no maior nível de detalhamento possível.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitados as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, utilizando-se as seguintes fontes de custeio: **Emenda Legislativa.**

I - Superávit Financeiro, apurado na diferença positiva entre o resultado do ativo financeiro menos o passivo financeiro do balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro objeto desse orçamento;

II - Anulações parciais ou totais dos saldos das dotações orçamentárias das diversas unidades Municipais;

III - Excesso de arrecadação, apurado na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, limitado aos valores estabelecidos nesta lei para cada grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de amortização e encargos da dívida pública municipal e cumprimentos de sentenças judiciais;
III - atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência, nos termos do artigo 5º, Inciso III, Alínea b, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
IV - atender despesas mediante a utilização de recursos vinculados, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 do excesso de arrecadação por assinatura de convênio, limitados aos valores pactuados;
V - atender despesas decorrentes de contrapartida do Município com entes públicos e privados, nos limites pactuados;
VI - quando o credito suplementar se der pela fonte de recurso proveniente do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.
VII - Atender despesas necessárias ao cumprimento dos gastos obrigatórios mínimos com aquisição de materiais e equipamentos visando a manutenção dos serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único – O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da divulgação de eventual excesso de arrecadação a maior que a prevista na execução orçamentária de 2017, de modo que o exercício de 2018, a dotação relativa à Câmara Municipal de Aperibé, alcance o limite máximo estabelecido no artigo 27-A, I, da Constituição Federal. **Emenda Legislativa**.
Art. 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitados as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, utilizando-se as seguintes fontes de custeio. **Emenda Legislativa**
Parágrafo Único – O Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados a criar despesas referentes à correção anual dos vencimentos dos funcionários públicos do Município de Aperibé. **Emenda Legislativa**.
Art. 9º Fica autoriza ainda ao Poder Executivo, remanejar, transpor e transferir recursos de uma dotação para outra da mesma categoria, nos limites estabelecidos em Lei.
Parágrafo Único – Fica vedado ao Poder Executivo, o cancelamento de Programa de Despesa ou cumprimento de metas, incluídos ou acrescidos ao Plano Plurianual em vigor, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à presente Lei, proveniente de aprovação de Emendas Legislativas. **Emenda Legislativa**.
Art. 10 As despesas obrigatórios de caráter continuado, correntes e de capital, definidas no art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de corrente e capital relativas a projetos em andamentos, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, se anuladas, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.
Art. 11 O Poder Executivo poderá conceder subvenções e contribuições a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública ou constituídas legalmente, que vise a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de comunicação comunitária, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com o fisco federal, estadual e municipal. **Emenda Legislativa**
Art. 12 O Poder Executivo, editará, por via de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei e deverá: **Emenda Legislativa**
§ 1º Inserir dotação específica para implementar o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Prefeitura de Aperibé
§ 2º Destinar dotação orçamentária para custeio dos benefícios eventuais de que trata a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo previsto na Lei Municipal nº585 de 14 de julho de 2014.
§ 3º Destinar dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, nos moldes do previsto no artigo 4º da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º Especificar dotação para atender ao previsto no Plano Municipal de Cultura e a criação do Sistema e Fundo Municipal de Cultura.
§ 5º Verificado ao final de cada bimestre que a receita arrecadada não comportará a realização das despesas já empenhadas, fica o Poder Executivo autorizado a promover a limitação de empenho.
Art. 13 Ficam aprovados os anexos que acompanham a presente Lei Orçamentária.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Aperibé, 28 de dezembro de 2017.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO POR ERRO DE PUBLICAÇÃO E DIGITAÇÃO NO DIÁRIO AEMERJ NO DIA 02/01/2018 – EDIÇÃO 2053

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A2D63CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/GP/2018

FLAVIO DINIZ BERRIEL, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que consta da decisão Protocolada no Processo Administrativo nº 1265/2014, de 15/09/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - **INCORPORAR** aos vencimentos do servidor público, **Antônio Luiz Figueiredo,** matrícula 0540, de que trata o Artigo 47, 1º e 2º, da Lei Municipal nº 152/97, nos termos do Processo Judicial supracitado.

Artigo 2º - Com efeitos financeiros retroativos a 15 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

FLAVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CEEDE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 001-18 CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 001-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:		
JURIMAR ALEXANDRE DA SILVA		
Endereço:		Fone:
RUA JÚLIO DIAS DE ALMEIDA, 135		(22) 98116-0399
Bairro:	Município:	
CENTRO	APERIBÉ-RJ	
CMC:	Profissão:	CPF:
6304	----------	731.106.807-00
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 001/2018	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:		

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, Transferência de Titularidade que fazem entre: ALAOR GONÇALVES DA CUNHA e sua mulher REGINA MAGNA DE ARAÚJO CUNHA como **outorgantes vendedores** e JURIMAR ALEXANDRE DA SILVVA casado com SOLANGE APERECIDA LADEIRA DA SILA como **outorgados compradores,** conforme Escritura apresentada no Processo Administrativo 0027/2018, do imóvel inscrito no Município sob o nº **00.000.334**, matrícula nº **001.001.0009.0030.001**, localizado na Rua Júlio Dias de Almeida, snº, Lote 07, Quadra 10, Centro, Aperibé/RJ, com uma área de terreno de 300,00m²;				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:				
T.S.E vistoria	43,74			
T.S.E transferência de Nome	102,07			
T.S.E averbação Escritura	21,87			
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29			
Total Geral	**174,97**			
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Autoridade Fiscal:				
Raquel Araújo Benites				
Fiscal de Tributos				
matr. 1289				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:338A50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 002-18 CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 002-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:				
MÔNICA CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA				
Endereço:		Fone:		
TRAVESSA JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO FILHO, 13		(22) 981017635		
Bairro:	Município:			
CENTRO	APERIBÉ-RJ			
CMC:	Profissão:	CPF:		
06397	----------	017.471.575-14		
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **002/2018**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, Transferência de Titularidade que fazem entre: CRISTOVAM PEREIRA DA SILVA MÔNICA CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA que fazem entre si permuta de bens imóveis**,** conforme Contrato Particular de Permuta de Bens Imóveis apresentado no Processo Administrativo 0040/2018, do imóvel inscrito no Município sob o nº **00.000.311**, matrícula nº **001.001.0006.0104.002**, localizado na Travessa José Gonçalves Brandão Filho, 13, Lote 07, Quadra B, Centro, Loteamento Kermy Hermogenes da Fonseca, Aperibé/RJ, com uma área de terreno de 70,00m² e área construída 28,00m², conforme cadastro imobiliário do Município;				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:				
T.S.E vistoria	43,74			
T.S.E transferência de Nome	102,07			
T.S.E averbação Escritura	21,87			
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29			
Total Geral	**174,97**			
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Autoridade Fiscal:				
Raquel Araújo Benites				
Fiscal de Tributos				
matr. 1289				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8738412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 003-18 CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 003-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:				
MARCELLY MELLO CORTAT LUZ				
Endereço:		Fone:		
RUA WELLINGTON BAIRRAL, 165		(22) 997944353		
Bairro:	Município:			
CENTRO	APERIBÉ-RJ			
CMC:	Profissão:	CPF:		
6416	----------	089.623.417-78		
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE **003/2018**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Titularidade no IPTU, nos termos do artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, Transferência de Titularidade que fazem entre: RITA DE CÁSSIA SILVA como **outorgante vendedora** ; MARCELLY MELLO CORTAT LUZ e LEANDRO LANES LUZ como **outorgados compradores,** conforme Contrato Particular de de Compra e venda apresentado no Processo Administrativo 12018, do imóvel inscrito no Município sob o nº **00.000.810**, matrícula nº **001.001.0026.0065.001**, localizado na Rua Welington Bairral, 165, Centro, Aperibé/RJ, com área de terreno de 289,00m² e área construída 44,00m², conforme cadastro imobiliário do Município;				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – R$:				
T.S.E vistoria	43,74			
T.S.E transferência de Nome	102,07			
T.S.E averbação Escritura	21,87			
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29			
Total Geral	**174,97**			
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Autoridade Fiscal:				
Raquel Araújo Benites				
Fiscal de Tributos				
matr. 1289				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8CB41F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 004-18 CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 004-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:			
MARIA DULCIMAR BOTELHO MELLO			
Endereço:	Fone:		
RUA ARTHUR JOSÉ DE ALMEIDA, 22	(22) 997235027		
Bairro:	Município:		
CENTRO	APERIBÉ-RJ		
CMC:	Profissão:	CPF:	
06417	----------	964.250.167-87	
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA **001/2018**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:			
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:			

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para Construção, nos termos dos artigos 286 e 357-A da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para construção de uma residência unifamiliar em 2 (dois) pavimentos,** no imóvel inscrito no Município sob o nº **00.004.052**, matrícula nº **001.001.0029.0425.001**, localizado na Rua João Bairral, snº, lote 8, quadra B, Centro, Aperibé/RJ, com área de terreno de 169,80m²; área aprovada a construir 1º Pav. 77,07m², 2º Pav. 82,82, perfazendo um total de área a construir de 159,89m² de Propriedade de: **MARIA DULCIMAR BOTELHO MELLO,** conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda apresentado no Processo Administrativo nº. 2005/2017. A responsável técnica pelo projeto é a Srª. Claudia Elizabeth Velasco, Arquiteta e Urbanista – CAU nº A9077-8.
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:	
T.S.E vistoria	43,74
T.S.E Exp. Alvará de Licença	58,32
T.S.E Aprovação Projeto Res.	186,51
T.F.O.P Edif. Até dois Pav.	349,70
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**645,56**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:	
Raquel Araújo Benites	
Fiscal de Tributos	
matr. 1289	

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:410903A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 005-18 CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 005-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:		
THIAGO CORTAT TAVARES		
Endereço:	Fone:	
RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA, 370	(22) 997235027	
Bairro:	Município:	
CENTRO	APERIBÉ-RJ	
CMC:	Profissão:	CPF:
2998	----------	964.250.167-87
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS **001/2018**	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Desmembramento de Áreas de Terra, nos termos do artigo357-A da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; **Aprovação de Projeto para Legalização de Desmembramento e Averbação de 16 áreas, divididos em 04 (quatro) projetos,** do imóvel localizado nas Ruas João Pena Sobrinho, Genocy Coelho da Silva e Arino Panaro, Ponte Seca, Aperibé/RJ, perfazendo um total de área de terreno de **91.474,85m²**: **PROJETO 01:** Foi dividido da área total do terreno 04 (quatro) porções de áreas terras, ficando com as seguintes áreas; **Área desmembrada "A" = 83.880,41m², Área desmembrada "B" = 3.228,44m², Área desmembrada C = 4.043,45m², Área desmembrada "D" = 322,55m². PROJETO 02:** Da **Área Desmembrada "B" 3.228,44m²** foi divida em 03 (três) porções de área de terra, conforme segue: **Área desmembrada "01" B = 260,40m², Área desmembrada "02" B = 289,00m², Área Remanescente "B" = 2.679,04m²; Projeto 03:** Da **Área Remanescente "B" = 2.679,04m²** foi divida em 03 (três) porções de área de terra, conforme segue: **Área desmembrada "03" B = 918,85m², Área desmembrada "04" B = 371,37m², Área Remanescente "B" = 1.388,82m²; PROJETO 04:** Da **Área Desmembrada "C" 4.043,45m²** dividiu-se 06 (seis) porções de áreas terra, conforme segue: **Área desmembrada "01" C = 310,09m², Área desmembrada "02" C = 303,44m², Área desmembrada "03" C = 365,61m², Área desmembrada "04" C = 1.102,60m², Área desmembrada "05" C = 602,42m², Área Remanescente "C" = 1.359,29m².** O imóvel é de Propriedade de: **THIAGO CORTAT TAVARES,** conforme RGI – Registro Geral de Imovéis apresentada no Processo Administrativo nº. 0145/2016. O responsável técnico pelo projeto é o Srº. Antônio Guilherme Bragança, Arquiteto – CAU-RJ nº A7832-8.
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:	
T.S.E vistoria de Desmembramento	933,12
T.S.E Aprovação Projeto Desmem.	466,56
T.S.E Averbação de Terreno	174,96
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**1.581,93**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:	
Raquel Araújo Benites	
Fiscal de Tributos	
matr. 1289	

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6003435B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1427/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem na Comissão de Controle Interno (CCI):
I – Fernando Raniery Dias Bezerra, matrícula 40/3942 – Coordenador;
II – Juliana de Souza Pereira Lima, matrícula 40/4485 – Membro;
III – Leonardo Siqueira Castro da Silva, matrícula 20/2317 – Membro.

Art. 2º. A percepção de remuneração do Coordenador e demais Membros desta Comissão deverá ser baseada na Lei Complementar 704/2004, artigo 4°, incisos II.a), II.b) e II.d), e Lei Municipal 1199/2016.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 971/2017.

Art. 4º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de fevereiro de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9241538F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011, seus artigos 57 Inciso VI, c/c Art.58 Inciso IV, e;
CONSIDERANDO, a Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo nº 0000703-68.2016.8.19.0032, transitada e julgada.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 370/2018 e seus Apensos, por derradeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de VIGIA, a partir de 07 de fevereiro de 2018, ocupado pelo servidor PAULO RENATO CANABARRO, matrícula 2838, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 57, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.469/2011.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:E9B71B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2018, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 19 de novembro de 2015 e finito em 29 de março de 2016;
CONSIDERANDO, a desistência por parte do concursado aprovado;
CONSIDERANDO, a desistência do concursado, conforme Termo de Desistência de Posse, da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 855/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1° - DESLIGADA, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a senhora SORAIA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula nº 3386, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- ÁREA (2), da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art.2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todo os documentos pertinentes.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:51E0533D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO, a desistência por parte do concursado aprovado;
CONSIDERANDO, a desistência do concursado, conforme Termo de Desistência de Posse, da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 702 de 2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1° - DESLIGADO, a pedido, a partir de 30.01.2018, o senhor GUSTAVO ORSOLON DE SOUZA, matrícula nº 2808, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, e determinar a baixa do registro funcional do concursado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todo os documentos pertinentes.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 30 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:8ACE5B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 19 de novembro de 2015 e finito em 29 de março de 2016;
CONSIDERANDO, a desistência por parte da concursada aprovada;
CONSIDERANDO, a desistência da concursada, conforme Termo de Desistência de Posse, da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 715 de 2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1° - DESLIGADA, a pedido, a partir de 19.02.2018, a senhora GABRIELA ROCHA LIMA, matrícula nº 3151, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS- ÁREA (1), e determinar a baixa do registro funcional da concursada, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todo os documentos pertinentes.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 19 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:CA2074BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SMEC Nº 001/2018.

Ata Comissão de Enquadramento SMEC Nº 001/2018.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Professor Paulo Sérgio de Nader Pereira, nº 300A, Centro, Mendes/RJ, reunião da Comissão de Enquadramento de acordo com o Decreto Nº 103, de vinte e cinco de agosto de dois mil e dezessete, para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal. Foi analisado o Processo nº 7695, de 20/12/2017, da Professora II Renata Lopes Tavares, matrícula nº 2301, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 7767, de 26/12/2017, da Professora II Shirley Nascimento de Souza Pullig Carreiro, matrícula nº 2314, onde a Comissão de Enquadramento informa ao

Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 7786, da Orientadora Pedagógica Eliane Vieira de Souza, matrícula nº 2338, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 326, de 22/01/2018, da Professora II Renata Morra, matrícula nº 2302, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 363, de 22/01/2018, da Professora II Shirlei Casitta Noronha Alves, matrícula nº 2309, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 371, de 22/01/2018, da Professora II Luciane Batista de Oliveira, matrícula 2270, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita a partir de **janeiro de 2019**. Processo nº 485, de 23/01/2018, da Professora II, Vânia Correia Rodrigues, matrícula 2329, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 548, de 24/01/2018, da Professora II, Vanessa de Araujo Souza, matrícula 2465, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 630, de 26/01/2018, da Professora II Luciana de Souza Moreira, matrícula 2268, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 5, permanecendo na Classe B, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 625, de 26/01/2018, da Professora II Márcia Casemiro Pereira Berião, matrícula 857, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente fará jus a solicitação feita a receber o sexto quinquênio a partir de **01/03/2018.** Processo nº 631, de 26/01/2018, da Professora II Selma Santos Cantanhede, matrícula 2328, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**. Processo nº 627, de 26/01/2018, da Professora II Márcia Casemiro Pereira Berião, matrícula 2281, onde a Comissão de Enquadramento informa ao Departamento de Pessoal que a Requerente faz jus a solicitação feita, passando para o Nível 8, permanecendo na Classe E, a partir de **18 de fevereiro de 2018**.

Foi justificada a ausência de Tania Lucia Thomaz Augusto dos Santos Machado.

Mendes, 30 de janeiro de 2018

Comissão Composta Por:

SOLANGE DE MOURA PINTO MOREIRA

JEANINE SPINDOLLA MEXIAS

ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA MOREIRA.

LIGIA RABELLO FONTES MOURA.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87374592

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº 4.165, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração do trânsito na cidade e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462 de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o Município sofrerá as seguintes alterações para o funcionamento do "**Evento Cultural para os Munícipes**", sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

- Praça Henrique Duvivier de Goulart, no Distrito de Demétrio Ribeiro
Toda Sexta - Feira a partir das 17:00hrs sendo liberada Domingo a partir das 22:00hrs .
Feriados a partir das 08:00hrs às 22:00hrs.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n.º 4.138, de 11 de dezembro de 2017.

Vassouras, 29 de janeiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:9D9C3DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera o Calendário Anual de Recolhimento de Tributos do Município de Vassouras – CARTRIVA para vigência durante o exercício de 2018, e dá outras correlatas providências".

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 159 e o parágrafo único do artigo 31, da Lei Complementar n.º 057, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Vassouras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **prorrogado** o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente à Parcela Única, com desconto de 10% (dez por cento), e à Primeira Parcela para o dia 02/05/2018, e, para o dia 02/06/2018, o recolhimento da Segunda Parcela, constantes do Anexo I do **CARTRIVA**.

Art. 2º - Permanecem as demais datas limites para pagamento mencionadas nos anexos do **CARTRIVA 2018**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA (DESCONTO DE 10%) Conf. Art. 6º	02/05/2018
PRIMEIRA PARCELA	02/05/2018

SEGUNDA PARCELA	04/06/2018
TERCEIRA PARCELA	02/07/2018
QUARTA PARCELA	02/08/2018
QUINTA PARCELA	03/09/2018
SEXTA PARCELA	02/10/2018
SÉTIMA PARCELA	01/11/2018
OITAVA PARCELA	03/12/2018

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8A878998

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre modificação na estrutura do Poder Executivo do Município de Vassouras, sem aumento de despesas, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassoura**s, no uso de das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Vassouras,
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto adota, sem aumento de despesas, medidas de reorganização da Administração Pública direta e indireta, tendo em vista a necessidade de otimização dos gastos públicos e incremento de eficiência na atuação estatal.
Art. 2º - Transforma, sem aumento de despesa, 01 cargo de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-02, do Gabinete do Prefeito, 08 cargos de Assessor Distrital, símbolo DAS-04, da Secretaria Geral de Governo e Planejamento, 03 gratificações de Assessor Intermediário I, símbolo CAI-01, da Secretaria Municipal de Educação, 01 gratificação de Coordenador de Educação, símbolo FG-02, da Secretaria Municipal de Educação, 01 cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento, símbolo DAS-01, da Secretaria Geral de Governo e Planejamento **em** 01 cargo de Consultor de Projetos, símbolo CC -01, da Secretaria Geral de Governo e Planejamento, 02 gratificações de Gerente de Planejamento, símbolo FG – 01, da Secretaria Municipal de Educação, 02 gratificações de Coordenador de Avaliação de Compras, símbolo FG – 02, da Secretaria Municipal de Educação, 01 gratificação de Assessoramento Intermediário II, símbolo CAI–II, da Secretaria Municipal de Educação, 01 gratificação de Gerente de Planejamento, símbolo FG – 01, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:1A1E818A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera os membros da Câmara do FUNDEB e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Vassouras,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

Considerando as indicações constantes do Proc. Administrativo n.º 1.003/2018*;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição dos membros da **Câmara do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, do modo a saber:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ilza Carla Brum Bastos Pinho	Câmara FUNDEB	Presidente
Michele Guedes Duarte		Vice-Presidente
Ivonete Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Joana Maria da Costa Lima		Suplente
Ana Lúcia Leal Roma do Carmo	Poder Executivo	Titular
Célia Regina A. Carvas Santana		Suplente
Jane Mara Castilho Barbosa	Conselho Municipal de Educação	Titular
Maria de Lurdes P. de O. Fagundes		Suplente
Andressa Flôr Siqueira de Souza	Conselho Tutelar	Titular
Paulo Renato da Costa Carvalho		Suplente
Ilza Carla Brum Bastos Pinho	Diretores das Escolas da Rede Municipal	Titular
Solange Pedro de Paula Dias		Suplente
Vanderson Rosa Rodrigues	Pais e Alunos da Rede Municipal	Titular
Leandro Santos Cunha Nogueira		Suplente
José Ronaldo da Silva	Pais e Alunos da Rede Municipal	Titular
Cristiane Marins dos Santos		Suplente
Irani dos Santos	Professor da Rede Municipal	Titular
Marco Junior Guimarães Alves		Suplente
Marco Vinício dos Santos Bello	Estudantes da Escola Municipal	Titular
Ingrid Thais Oliveira Gonçalves		Suplente
Vitória Teixeira Lopes de Castilho	Estudantes da Escola Pública	Titular
Larissa de Almeida Silva		Suplente
Michele Guedes Duarte	Servidor - Técnico Ad. Escolas da Rede Pública	Titular
Silvana Guimarães de Freitas		Suplente
Marcelo Prudêncio	SEPE - Sindicato dos Profissionais de Educação	Titular
Quelei Cristina de Oliveira		Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando o Decreto n.º 3.961 de 13 de setembro de 2016.

Vassouras, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5034AF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Servidor **EBER JOSÉ VASCONCELOS COSTA,** matrícula 101.471-4, Auxiliar Administrativo, admitido em 29/08/2012 pelo Concurso Público 2012. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo administrativo 956/2018.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:42E4E94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor EDILASIO MALOS FREITAS DA SILVA, matrícula n.º 101.725-0, a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em atendimento ao Ofício n.º 058/2018 - GAP, de 24 de janeiro de 2018, conforme solicitação no processo administrativo n.º 5.055/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C5C3DAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 091, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Servidor **JOÃO HENRIQUE RODRIGUES GRANADEIRO,** matrícula 101.842-6, Facilitador de Oficina, admitido em 07/08/2015 pelo Concurso Público 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo administrativo 1.076/2018.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5275D75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 092, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor CARLOS EDUARDO GRANADEIRO CORREA, matrícula n.º 100.920-6, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ - CONVALE, conforme solicitação no processo administrativo n.º 250/2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B574E0A9



